



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 397

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de / Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

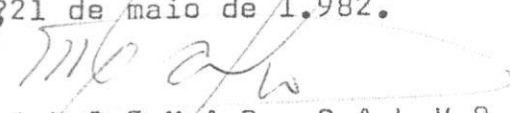
- I- Receber a fundo Perdido, do Governo da União, através do Ministério do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$-2.500.000,00- (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros)
- II- Assinar com o Ministério do Interior ou com os órgãos das Entidades Regionais vinculadas, e com a Interveniência da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Governo do Estado de São Paulo, convênio necessário ao recebimento dos Recursos Financeiros fixados no inciso anterior.
- III- Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.
- IV- Abrir Crédito Adicional Especial, na importância de até CR\$-2.500.000,00- (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de Obras previstas no Programa de Assistência aos Municípios, do Ministério do Interior.

§ UNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de pavimentação e guias e sarjetas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 21 de maio de 1.982.

  
WALDEMAR CALVO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA EM DATA SUPRA.